



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO  
SFT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
CNPJ/MF 44.062.564/0001-24**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **SFT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.062.564/0001-24 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), RESOLVE, por este instrumento, realizar a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 9 da classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino 9”), nominativas e escriturais, correspondente a 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas Mezanino 9, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 23 de dezembro de 2024.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**  
**SUPLEMENTO DA SUBCLASSE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS**  
**MEZANINO 9 DA CLASSE ÚNICA DO SFT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS**  
**CREDITÓRIOS**



## **SUPLEMENTO DA SUBCLASSE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 9 DA CLASSE ÚNICA DO SFT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

1. Suplemento nº 01 (“Suplemento”) referente às cotas da 1ª Emissão de cotas da subclasse Subordinada Mezanino 9 (“Cotas Subordinadas Mezanino 9”) da classe única do **SFT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.062.564/0001-24 (“Fundo” e “Classe”, respectivamente), administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, expedido em 1º de outubro de 2021, emitidas nos termos do regulamento do Fundo (o “Regulamento”), com as seguintes características:

2. **Público-alvo:** Investidor profissional, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do Fundo.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento, do Regulamento e do anexo descritivo da Classe, 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas Mezanino 9 no valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 9 (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de Cotas Subordinadas Mezanino 9.

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 9.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 9 é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição Cotas Subordinada Mezanino 9, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da Cota de mesma série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Anexo Descritivo da Classe.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 9, representativa do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente



a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas Subordinadas Mezanino 9. Portanto, as Cotas Subordinadas Mezanino 9 somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

**6. Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses ("Período de Carência"), contados da Data de Emissão, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Seniores da Cotas Subordinadas Mezanino 9, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

| Mês de Amortização | Fração do Valor principal | Mês de Amortização | Fração do Valor principal |
|--------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|
| 25º                | 1/24                      | 37º                | 1/12                      |
| 26º                | 1/23                      | 38º                | 1/11                      |
| 27º                | 1/22                      | 39º                | 1/10                      |
| 28º                | 1/21                      | 40º                | 1/9                       |
| 29º                | 1/20                      | 41º                | 1/8                       |
| 30º                | 1/19                      | 42º                | 1/7                       |
| 31º                | 1/18                      | 43º                | 1/6                       |
| 32º                | 1/17                      | 44º                | 1/5                       |
| 33º                | 1/16                      | 45º                | 1/4                       |
| 34º                | 1/15                      | 46º                | 1/3                       |
| 35º                | 1/14                      | 47º                | 1/2                       |
| 36º                | 1/13                      | 48º                | 1/1                       |

**7. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 9 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

**8. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 9 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.



8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 9 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento Balcão B3).

9. **Distribuidor:** Será o Administrador.

Os termos utilizados neste Apêndice e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento e/ou no anexo descritivo da Classe.

O presente Apêndice constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice.

Curitiba, 23 de dezembro de 2024

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**